



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

RELATÓRIO 201612





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Unidade Auditada: Superintendência de Gestão de Pessoas e Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional

Controladoria Interna – CI - UNIVASF

Ação 201612 – PAINT 2016

I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Avaliar as rotinas, os procedimentos e controles internos existentes, quanto aos adicionais de insalubridade e as rubricas referentes à residência multiprofissional.

Objeto: Analisar a legalidade da realização de pagamentos feitos a título de adicional de insalubridade, bem como das rubricas referentes à residência multiprofissional.

Período de Realização:

Fase(s)	Início	Término
Planejamento	01/04/2016	11/04/2016
Análítica	12/04/2016	27/05/2016
Relatório Preliminar	30/05/2016	10/06/2016
Relatório Definitivo	22/06/2016	12/07/2016

II – RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO

Vitória Maria Farias Ribeiro

Estagiária



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Morgane Sobrinho Silveira
Auditora

Domingos Ramos Brandão
Controlador Interno.

III – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo, apresentar o relatório de auditoria interna sobre a avaliação dos controles internos, assim como a regularidade dos pagamentos de adicional de insalubridade e as rubricas de residência multiprofissional, conforme o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2016, item 12.

A presente ação de auditoria restou consignada no planejamento da Controladoria Interna diante da materialidade envolvida, bem como pela criticidade. O trabalho foi realizado de acordo com os procedimentos de auditoria geralmente aceitos e foi executado na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas, sem restrições aos nossos exames. Na ocorrência de inconsistências, estas serão objeto de recomendações objetivando reduzir suas vulnerabilidades e propor soluções.

IV – OBJETIVOS

A ação de auditoria tem por objetivo geral aferir e avaliar as atuais condições dos controles administrativos internos na área de Gestão de Recursos Humanos, mais especificamente na subárea de pagamento de adicional de insalubridade e as rubricas de residência multiprofissional.

São objetivos específicos deste trabalho:



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

- a) identificar se processos de concessão de adicionais de insalubridade estão formalizados com documentos necessários, tais como laudo pericial, portaria de localização do exercício e formulário previsto na legislação;
- b) averiguar se os servidores recebem adicional de insalubridade e de periculosidade cumulativamente;
- c) avaliar os controles internos desenvolvidos pela SGP no que tange à concessão de adicional de insalubridade,
- d) verificar se a exposição do servidor ao ambiente insalubre ocorre por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho;
- e) identificar se os processos de residência multiprofissionais estão formalizados com documentos necessários, conforme o edital requer, assim como verificar a frequência, o cronograma das atividades e as avaliações feitas pelos residentes e seus preceptores.

V - ESCOPO

A Controladoria Interna verificou o atendimento ou não da legislação pertinente ao tema por parte da Univasf. Para tanto foi analisado o pagamento do adicional de insalubridade e as rubricas referentes à residência multiprofissional, da amostra selecionada no período de julho a dezembro de 2015, bem como os demais procedimentos necessários para a regular concessão do adicional e das rubricas.

Ademais, foram avaliadas as rotinas, os procedimentos e controles internos existentes.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

VI - METODOLOGIA

Para realizar a auditoria foram adotadas técnicas de análise documental e indagação escrita a qual foi desempenhada da seguinte forma: envio de solicitação de auditoria, seleção de amostra e análise da documentação, com verificação do cumprimento da legislação pertinente, o que culminou na elaboração do presente relatório.

VII - INFORMAÇÕES

Informação 01:

Não foi identificado caso de pagamento indevido de adicional de periculosidade cumulado com o de insalubridade, restando, portanto, observado o § 1º do art. 68 da Lei nº 8.112/90.

Informação 02:

O percentual utilizado para calcular o adicional de insalubridade da amostra selecionada é o previsto no art. 12º, inciso I, da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

Informação 03:

Como exemplo de boa prática, salientamos a existência do Manual do Servidor, documento elaborado pela SGP e disponibilizado no link <http://www.sgp.univasf.edu.br/site/index.php/manual-do-servidor>, que traz, dentre outras informações, as principais considerações acerca do adicional de insalubridade.

Informação 04:



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Foi visto que os comprovantes de frequências dos residentes multiprofissionais contêm todas as informações necessárias.

VIII - PROCESSOS AUDITADOS

PROCESSOS ANALISADOS	ASSUNTO	SIAPE SERVIDOR
23402.000280/2009-75	Insalubridade	1133088
23402.001988/2010-87	Insalubridade	1775196
23402.001091/2008-39	Insalubridade	1654380
23402.000262/2014-51	Insalubridade	2052786
23402.000642/2011-42	Insalubridade	1854139
23402.001110/2008-27	Insalubridade	1655651
23402.001569/2010-45	Insalubridade	1789754
23402.000526/2009-17	Insalubridade	1624411
23402.000178/2007-16	Insalubridade	1467983
23402.000563/2012-12	Insalubridade	1857633
23402.000634/2010-15	Insalubridade	1654629
23402.000687/2011- 17	Insalubridade	1376235
23402.000866/2012-35	Insalubridade	1952799

(Tabela 1)

IX – RESIDENTES AUDITADOS

ASSUNTO	SIAPE
Residência Multiprofissional	2200811
Residência Multiprofissional	2203001
Residência Multiprofissional	2102307



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Residência Multiprofissional	2205587
Residência Multiprofissional	2200788
Residência Multiprofissional	2091860

(Tabela 2)

Constatação 01: Ausência de laudo técnico individual

Evidência: Processo nº 23402.000687/2011- 17.

Fato: Embora o servidor (SIAPE 1376235) exerça função gratificada (FG), não consta no processo o laudo técnico individual previsto no art. 11, inciso IV, da Orientação Normativa nº 06, de 18 março de 2013, da Secretaria de Gestão Pública:

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades

(...)

IV - em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Causa: Deficiência nos controles internos quanto à instrução processual e à concessão do adicional de insalubridade.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 069/2016/SIASS-UNIVASF, asseverou que “o DSL ao qual a servidora faz jus ao recebimento do adicional de insalubridade está datado de 21 de novembro de 2012. Nesse sentido o mesmo foi baseado no Orientação Normativa (ON) nº 02, de 19 de fevereiro de 2010, na qual não há menção da necessidade de realização de laudo técnico individual para servidor que ocupe função de



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

chefia ou direção, esta determinação passou a vigorar com a ON nº 06, de 18 de março de 2013. Salientando, porém, que a servidora está com o processo de recadastramento de insalubridade em andamento devido a sua mudança de função, no qual será emitido Laudo Individual.”

Análise do Controle Interno: Em que pese o DSL ser anterior à vigência da ON nº 06/2013, faz-se necessário salientar que o adicional de insalubridade é um direito que se renova mês a mês, caso estejam presentes as condições necessárias para o seu recebimento. Assim, considerando a ON nº 06/2013, o servidor que ocupa função de chefia ou direção só tem direito ao recebimento do adicional de insalubridade caso a exposição esteja respaldada por laudo técnico individual, o qual deve ser providenciado para todos os servidores que se encontrem nessa situação, independentemente da data inicial da percepção do adicional.

Recomendação 01: Realizar revisão dos adicionais de insalubridade concedidos a servidores que ocupem funções de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, a fim de verificar a exposição em caráter habitual ou permanente em locais que ensejam o pagamento do referido adicional, mediante a elaboração de laudo técnico individual.

Prazo de atendimento: 30/11/2016.

Constatação 02: Erro no demonstrativo simplificado do laudo.

Evidência: Laudo nº 41/2009 (processo nº 23402.001569/2010-45).

Fato: Consta no demonstrativo simplificado do laudo- DSL (fl. 12), dois números diversos de laudos, o Laudo de nº 41/2009 e o Laudo de nº 95/2011.

Causa: Falha da Comissão de Avaliação de Ambiente de trabalho (CAAT) na elaboração do demonstrativo simplificado do laudo.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 069/2016/SIASS-UNIVASF, foi informado que “constatamos o equívoco e observamos que o laudo referente ao ambiente de trabalho da servidora é o Laudo nº 95, de 8 de julho de 2011. Dessa forma, informamos que iremos solicitar o recadastramento da servidora, para que possamos emitir novo DSL, se for o caso, com as informações corretas.”

Análise do Controle Interno: O setor auditado confirmou a existência da falha, informando que o Laudo nº 41/2009 não é referente ao ambiente de trabalho da servidora (processo nº 23402.001569/2010-45), mas sim, o Laudo nº 95, de 8 de julho de 2011. Não obstante a falha identificada pela Controladoria Interna não ter o condão de viciar o ato administrativo de concessão do adicional, salientamos que devem ser adotadas medidas a fim de evitar a ocorrência de falhas como a apontada acima.

Recomendação 01: Elaborar um novo DSL para a servidora em questão, contendo o Laudo referente ao seu ambiente de trabalho.

Recomendação 02: A fim de evitar a ocorrência de falhas, o controle interno deve ser melhorado, aperfeiçoando-se no momento da elaboração dos Laudos e dos Demonstrativos simplificados dos Laudos.

Prazo de atendimento: 30/11/2016.

Constatação 03: Laudo de avaliação ambiental que consta no processo analisou apenas um dos laboratórios citados no formulário de solicitação do adicional de periculosidade.

Evidência: Processo 23402.000262/2014-51, Laudo nº 73 de 31 de maio de 2010, Laudo nº 70 de 31 de maio de 2010.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Fato: No formulário apresentado pelo servidor, localizado na página 06 do processo, foi informada a realização de atividades em dois ambientes: O Estábulo de Caprinocultura e Ovinocultura e o Estábulo de Bovinocultura Leiteira. Ocorre que o Laudo nº 73 de 31 de maio de 2010, indicado no Demonstrativo Simplificado do Laudo (DSL- ato nº 08/2014), refere-se apenas ao Estábulo de Caprinocultura e Ovinocultura. Além disso, não há no processo laudo concernente ao outro estábulo citado pelo solicitante.

Por meio do Memorando nº 057/2016-SIASS-UNIVASF foi encaminhado para a Controladoria Interna o Laudo nº 70 de 31 de maio de 2010, referente ao Estábulo de Bovinocultura Leiteira.

Considerando o exposto acima, é possível inferir que os locais mencionados pelo solicitante foram avaliados pela Comissão de Análise dos Ambientes de Trabalho (CAAT) previamente ao pedido realizado pelo servidor cuja matrícula SIAPE é 2052786. Entretanto, não foi juntado ao processo o Laudo nº 70 de 31 de maio de 2010, bem como não houve menção a ele no DSL.

Causa: Deficiência na instrução do processo e fragilidade na elaboração do DSL, uma vez que o documento não menciona todos os laudos que subsidiam o deferimento do pedido de adicional de insalubridade.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 069/2016/SIASS-UNIVASF, o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS) informou que nos DSL atuais constam todos os ambientes de trabalho citados pelo servidor, bem como o laudo que ensejou o recebimento do adicional solicitado.

Análise do Controle Interno: O setor auditado não encaminhou para a Controladoria Interna os documentos comprobatórios da inexistência da falha. Destarte, a situação será novamente analisada quando do envio do Plano de Providências Permanente (PPP).



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 01: Fazer constar nos DSL a identificação de todos os ambientes de trabalho e laudos que subsidiaram o deferimento do pedido de adicional de insalubridade.

Recomendação 02: Elaborar um novo DSL para todos os casos semelhantes ao descrito acima.

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação 04: Ausência de numeração e rubrica.

Evidência: Processos 23402.000158-2007-37, 23402.000178-2007-16, 23402.000280-2009-75, 23402.000526-2009-17, 23402.000563-2012-12, 23402.000634-2010-15, 23402.001110-2008-27, 23402.001988-2010-87, 23402.000642-2011-42, 23402.000866-2012-35, 23402.001091-2008-39.

Fato: Os processos analisados não possuem numeração e rubrica em todas suas folhas, e possuem folhas faltando, consoante relação a seguir:

- a) 23402.000158-2007-37: páginas 03, 41, 42, 43, 53.
- b) 23402.000178-2007-16: páginas 09, 14 a 39.
- c) 23402.000280-2009-75: páginas 15 a 18
- d) 23402.000526-2009-17: página 49 até o final.
- e) 23402.000563-2012-12: página 5 até o final.
- f) 23402.000634-2010-15: página 4 até o final.
- g) 23402.001110-2008-27: 08, 18.
- h) 23402.001988.2010-87: página 32.
- i) 23402.000642-2011-42: página 15.
- j) 23402.000866-2012-35: página 03 até o final.
- k) 23402.001091-2008-39: página 32, 36, 37.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

É cediço que a ausência de numeração e rubrica desrespeita o disposto no art. 22, § 4º, da Lei nº 9.784/99, abaixo transcrito:

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

(omissis)

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Causa: Falha dos controles internos relativos à instrução processual, uma vez que as rotinas de trabalho existentes não garantem a aposição de numeração e rubrica em todas as folhas dos autos processuais.

Manifestação do setor auditado: A SGP asseverou que todas as folhas dos processos acima listados estão devidamente rubricadas e numeradas.

Análise do Controle Interno: À época do trabalho realizado pela Controladoria Interna, a falha acima descrita existia. Contudo, considerando a resposta da SGP, é possível inferir que a houve o saneamento. Posteriormente, por meio do Plano Permanente de Providências, a Controladoria Interna analisará o caso.

Recomendação 01: Proceder à numeração e rubrica de todas as folhas dos processos acima listados.

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação 05: Ausência de identificação processual.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Evidência: Documentos dos residentes SIAPE 2200811, 2203001, 2102307, 2205587, 2200788 e 2091860.

Fato: Os documentos estão dispostos de forma aleatória, não possuindo qualquer numeração, capa, rubricas ou identificação que os remetam a algum processo.

Causa: Falha dos controles internos relativos à instrução processual.

Manifestação do setor auditado: De acordo com a SGP, “os documentos dos residentes são “recebidos” pela COREME ou COREMU e depois remetidos à SGP para inclusão no SIAPE. Entendemos que a realização da abertura do processo deve ser procedida pelas Coordenações, haja vista que este setor tem apenas a guarda das documentações”.

Análise do Controle Interno: De acordo com a resposta dada pela SGP, a mesma, não é responsável pela realização da abertura do processo, sendo esta responsabilidade da Coordenação de Comissão de Residência Multiprofissional.

Recomendação 01: Concernente à seleção dos próximos residentes, a Coordenação de Comissão de Residência Multiprofissional deverá arquivar a documentação resultante do processo seletivo em forma de processo, a ser aberto no Protocolo Central da Universidade.

Prazo de atendimento: 30/05/2017

Constatação 06: Ausência de documentos obrigatórios.

Evidência: Documentos dos residentes com o SIAPE 2200811, 2203001, 2102307, 2205587, 2200788 e 2091860.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Fato: Foi constatada a ausência de alguns dos documentos solicitados no edital, documentos estes que estão listados abaixo.

a) Os residentes SIAPE 2102307 e 2091860 não apresentaram o número do registro junto ao Conselho Regional da categoria profissional.

b) O residente SIAPE 2200788 não apresentou o número do registro junto ao Conselho Regional da categoria profissional, tendo apresentado apenas comprovante de inscrição provisória no referido conselho.

Causa: Falha dos controles internos relativos à instrução processual.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 28/2016-COREMU, foi informado que os residentes com o SIAPE 2102307 e 2091860, possuem o número de registro junto ao Conselho Regional da categoria profissional. A residente SIAPE 2200788 também possui o número de registro, contudo, está com problemas na emissão da carteira profissional por problemas internos do conselho.

Análise do Controle Interno: Através do Memorando nº 28/2016-COREMU, o setor auditado enviou os documentos ausentes.

Recomendação 01: Fazer constar nos processos dos residentes dos SIAPE 2102307 e 2091860, os documentos em questão.

Prazo de atendimento: 30/11/2016

Constatação 07: Erro na elaboração do edital.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Evidência: Memorando nº- 20/2016-COREMU e documentos dos servidores com o SIAPE: 2200811, 2203001, 2102307, 2205587, 2200788, 2091860.

Fato: Constatou-se que no edital, na seção de matrícula, ocorreu uma falha na sua elaboração. De acordo com o Regimento do Programa de Residência multiprofissional da Universidade Federal do Vale do São Francisco Univasf e do Hospital de Urgências e Traumas HUT, no seu artigo 29º, os candidatos devem apresentar, no ato da matrícula, uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação e cópia do comprovante de residência. Apesar disso, o edital não vem trazendo essa informação, fazendo com que não existam esses documentos junto aos documentos de matrícula.

Causa: Falha dos controles internos relativos à instrução processual.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº28/2016-COREMU, foi informado o seguinte: “O regimento foi elaborado em 2010 e o mesmo está sendo alterado. Não se considerou o regimento para a confecção do edital, visto que está em processo de mudanças. Considerando ainda que o servidor público possui fé pública e pode acusar autenticidade de documentos, foi solicitado no edital as cópias e originais, para que o servidor responsável pela matrícula dos residentes autenticasse os documentos no ato da matrícula, dentre esses o histórico escolar do curso de graduação e o comprovante de residência”.

Análise do Controle Interno: Conforme a resposta oferecida pela COREMU a falha identificada pela Controladoria Interna decorre da não utilização do regimento para a confecção do edital. Para evitar futuros problemas e divergências entre os normativos que regulam os processos de seleção de residência da Univasf, deve-se atualizar, o quanto antes, o regimento, de forma que o próximo edital seja elaborado com observância das regras contidas naquele documento.

Recomendação 01: Realizar a atualização do regimento interno de 2010.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 02: Utilizar o regimento interno na confecção do próximo edital.

Prazo de atendimento: 30/11/2016

Constatação 08: Ausência de relatório individual para a comprovação das atividades.

Evidência: Memorando nº- 20/2016-COREMU.

Fato: De acordo com a resposta do memorando nº- 20/2016-COREMU, constatou-se que não faz parte do cronograma de atividades dos residentes a elaboração de um relatório sobre as atividades que realizam.

No entanto, a Coordenação de Residência Multiprofissional informou que em uma reunião ordinária realizada no dia 03/05/16, foi levada em discussão a possibilidade de ser formulado um roteiro padrão para a execução desse relatório por parte dos residentes com periodicidade semestral.

Causa: Deficiência nos controles internos relacionados às atividades dos residentes multiprofissionais.

Manifestação do setor auditado: Através do Memorando nº28/2016-COREMU, foi informado que “em reunião da COREMU do dia 05/05/2016, foi discutido a respeito da avaliação semestral dos residentes, onde foi apresentada a documentação (ficha de avaliação do residente multiprofissional), que será utilizada como relatório individual para comprovação das atividades”.

Análise do Controle Interno: Foi observada que esta prática não é adotada dentro do programa de residência, fazendo com que a utilização desse tipo de avaliação seja vista como



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

uma forma de melhorar o rendimento dos residentes, assim como, terem um controle sobre o aprendizado dos mesmos, permitindo identificar possíveis falhas no programa, e achar as possíveis soluções. O COREMU apresentou uma Ficha de Avaliação do Residente Multiprofissional, a ser preenchida pelo residente e pelo preceptor conjuntamente, e afirmou que já está sendo utilizada pelo programa de residência.

Recomendação 01: Elaborar uma avaliação (relatório individual) para os residentes relatarem o seu desenvolvimento pessoal.

Prazo de atendimento: 30/11/2016

Constatação 09: Ausência de avaliação dos preceptores feita pelos residentes.

Evidência: Memorando nº- 20/2016-COREMU e documentos dos residentes SIAPE 2200811, 2203001, 2102307, 2205587, 2200788, 2091860.

Fato: No Regimento do Programa de Residência multiprofissional, no seu artigo 37º, que trata sobre os deveres do residente, não consta a realização de uma avaliação dos preceptores feita pelos residentes.

Causa: Deficiência na avaliação de desempenho dos agentes envolvidos no programa de residência multiprofissional.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº28/2016-COREMU, foi informado “que estamos adequando o regimento, e que a prática de avaliação 360º será inserida na rotina dos residentes”.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Análise do Controle Interno: Foi observada a não existência deste tipo de avaliação pela COREMU, sendo que para melhorar o funcionamento e aproveitamento do programa de residência da Univasf. Adoção dessa prática (avaliação 360°) é interessante pois esse tipo de avaliação é uma ferramenta de gestão de pessoas e desenvolvimento pessoal, que permite identificar possíveis falhas e com isso é possível implementar medidas com intuito de corrigi-las.

Recomendação 01: Elaborar uma avaliação para os residentes avaliarem os preceptores.

Prazo de atendimento: 30/11/2016

X- CONCLUSÃO

O intento da presente ação de auditoria foi avaliar a gestão de recursos humanos no que concerne à concessão e pagamento do adicional de insalubridade, bem como das rubricas referentes à residência multiprofissional por parte da Superintendência de Gestão de Pessoas e da Coordenação de Comissão de Residência Multiprofissional.

Salienta-se que não foram identificadas fragilidades quanto ao percentual de pagamento do referido adicional, assim como não foram encontrados casos de acumulação indevida de adicional de periculosidade e insalubridade. Também não existindo falhas relacionadas às rubricas dos residentes multiprofissionais.

Entretanto, destacamos o fato de que os controles internos que envolvem a concessão do adicional de insalubridade merecem atenção, a fim de que os normativos vigentes sejam observados integralmente e eventuais falhas possam ser identificadas, sanadas e evitadas. Ademais, é necessário que a SGP busque capacitar-se na área, de forma a aperfeiçoar o



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

desenvolvimento dos seus trabalhos e afastar fatores que podem comprometer a consecução dos seus objetivos.

Destarte, espera-se que os setores auditados, com supedâneo nas recomendações acima exaradas, aperfeiçoem os controles internos acerca da concessão e pagamento de adicional de insalubridade, bem como das rubricas referentes à residência multiprofissional.

Por fim, destacamos que a auditoria interna é uma atividade de assessoramento à gestão, com caráter essencialmente preventivo, destinando-se a agregar valor à gestão e melhorar as operações da unidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Petrolina/PE, 12 de julho de 2016.

Morgane Sobrinho Silveira
Controladora Interna em exercício

Vitória Maria Farias Ribeiro
Estagiária